



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SAIS**  
**Diretoria de Atenção Básica – DAB**

**Nota técnica DAB/SAIS/SESAB nº002/2019**

**Assunto:** Orienta os municípios sobre a solicitação de reconsideração de projetos não implantados por descumprimento de prazo.

**I - Orientações gerais:**

Os municípios em que todos os projetos que foram descredenciados por perda de prazo de implantação (120 dias da publicação de credenciamento no DOU), conforme estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica, no item Credenciamento do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, poderão solicitar reconsideração de Projeto desde que:

- O projeto atenda ao pleito inicial;
- O pedido de reconsideração esteja alinhado ao Plano Municipal de Saúde vigente; e
- O projeto não tenha sofrido qualquer alteração.

**II – Fluxo:**

O pleito de reconsideração de projeto deverá ser enviado à área técnica da atenção básica da base regional de saúde/núcleo regional de saúde com cópia para a Diretoria de Atenção Básica/SESAB mediante ofício do secretário municipal de saúde para análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis para conhecimento e ciência na CIR e posterior encaminhamento e homologação na CIB.

O ofício deverá conter:

- Justificativa da perda do prazo inicial;
- Garantia de que o projeto anterior não sofreu alteração;
- Compromisso do gestor em implantar a equipe no prazo de 120 dias após publicação de nova portaria de credenciamento

Salvador, 24 de maio de 2019

José Cristiano Soster

Diretor